

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM CLUBE DE TENIS DE AZEMEIS

### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Clube de Ténis de Azeméis, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em

Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Clube de Ténis de Azeméis, pessoa coletiva número 501 624 783, com sede na Rua da Imprensa Oliveirense, em Oliveira de Azeméis, representado por João Miguel Beleza Laranjeira Alves Moreira, na qualidade de Vice Presidente de Direção, adiante designado por Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Clube de Ténis de Azeméis, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato &ndash; Programa:
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;



g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de &ldquo;Apoio Institucional&rdquo;;;

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal &ndash; art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/01/2020 e termo em 31/12/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 6.516,00 (seis mil, quinhentos e dezasseis euros), referente ao apoio à formação desportiva época 2020, na modalidade de ténis abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de março de 2020.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição



O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato e programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.



Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 638/2020, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020.

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo **Clube de Ténis de Azeméis**, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

REGISTADO SOB O  
Nº 231/2020

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Clube de Ténis de Azeméis**, pessoa coletiva número 501 624 783, com sede na Rua da Imprensa Oliveirense, em Oliveira de Azeméis, representado por João Miguel Beleza Laranjeira Alves Moreira, na qualidade de Vice Presidente de Direção, adiante designado por Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Primeira

##### Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao **Clube de Ténis de Azeméis**, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

#### Segunda

##### Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.
- j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

### Terceira

#### Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/01/2020 e termo em 31/12/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 6.516,00 (seis mil, quinhentos e dezasseis euros), referente ao apoio à formação desportiva época 2020, na modalidade de ténis abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de março de 2020.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à

retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

### **Nona**

#### Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

### **Décima**

#### Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

### **Décima Primeira**

#### Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

## Décima Segunda

### Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 638/2020, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020.

### Anexa-se:

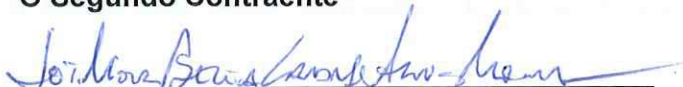
- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020

### **O Primeiro Contraente**



### **O Segundo Contraente**



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



|                                      |                           |
|--------------------------------------|---------------------------|
| Identificação da Entidade            |                           |
| Denominação                          | Clube de Ténis de Azeméis |
| Número de Contribuinte               | 501624783                 |
| Descrição e Caracterização do objeto | NISS                      |

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionado de acorão com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 41/2013, de 26 de março.

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

|   |         |
|---|---------|
| Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular   | Anexo 1 |
| a) Formação Desportiva  |         |
| O Clube de Ténis de Azeméis é uma associação com estatuto de utilidade pública, que tem como principais objetivos o desenvolvimento da modalidade |         |

desportiva Ténis;

promover e divulgar a atividade física e o desporto, organizando competições de interesse social ou desportivo;

desenvolver atividades que visem a melhoria da prática da atividade física e a prática de desporto regular, social e de competição.

b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos

|  |         |
|--|---------|
| Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de instalações Desportivas | Anexo 2 |
| Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais                                 | Anexo 3 |
| C) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais                             | Anexo C |

Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

|                   |          |
|-------------------|----------|
| Data de Início    | 1-Jan-20 |
| Data de Conclusão | 31-12-20 |

Observações

Documento assinado pelo Vice-Presidente da Direção

O/A Presidente de Direção  
 ler e carimbar ou  
 assinatura digital com carimbo de cidadão



31-01-2020

Data (dd-mm-aa)



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020

|   |                                     |   |
|---|-------------------------------------|---|
| Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular            |                                     | Anexo 1                                   |
| Identificação da Entidade                                       | Clube de Tênis de Azeméis           |   |
| Denominação   | Clube de Tênis de Azeméis           |   |
| Número de Contribuinte  | 501624783                           | Processo: (a preencher pelo beneficiário) |
| Descrição e Caracterização do objeto                            |                                     |   |
| Assinalar com X a(s) modalidade(s) a que se candidata           |                                     |   |
| Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular |                                     |   |
| 9.2.1.1 - Formação Desportiva                                   | <input checked="" type="checkbox"/> |   |
| 9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos            | <input type="checkbox"/>            |   |

**Fundamentação**  
 Aumentar o número de atletas nos escalões de formação; Alcançar lugares de destaque nas competições individuais e coletivas no plano Regional e Nacional; Tornar-se clube referência na formação, pelo desempenho e postura nas provas do campeonato Nacional e Regional; tornar o tênis acessível a todos, incluindo indivíduos com patologia, incapacidade e/ou necessidades especiais; contribuir positivamente para a formação de personalidade dos jovens, direcionando-os para práticas e hábitos de vida saudáveis. desempenhar um papel importante na captação de crianças e jovens para a prática desportiva; contribuir para a evolução do desporto no concelho; fomentar e incrementar a prática de atividades físicas e desportivas reconhecidas como elemento fundamental de educação, cultura e vida social de cidadão.

**Caraterização Desportiva (campo de preenchimento automático)**

| Modalidades  | Seniores |          |          | Formação |          |          | Total    |          |
|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|              | Fem.     | Masc.    | Total    | Fem.     | Masc.    | Total    | Fem.     | Total    |
| A Tênis      | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        |
| B            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        |
| C            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        |
| D            | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        |
| <b>Total</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> |

**Objetivos Desportivos**  
 nota: indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas indicar os objetivos para a época.  
 Aumentar o número de atletas nos escalões de formação; Alcançar lugares de destaque nas competições individuais e coletivas no plano Regional e Nacional. Tornar-se clube referência na formação.

|   |  |
|---|--|
| A |  |
| B |  |
| C |  |
| D |  |



*Leiteiros*  
 Presidente da Direção  
 Documento assinado pelo Vices-Presidente da Direção  
 (combinar e assinar eletronicamente digital com o código de validação)  
 31-01-2020  
 Data (dd/aaaa)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR

Anexo 1

Identificação da Entidade

|            |                           |
|------------|---------------------------|
| Entidade   | Clube de Ténis de Azeméis |
| Modalidade | Tenis                     |

Caraterização da Modalidade

| Competição                       | Período de Competição <sup>1</sup><br>(dd-mm-aa a dd-dd-aa) |           | Enquadramento<br>Federativo | N.º de Atletas <sup>2</sup> |           |
|----------------------------------|---|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------|
|                                  |   |           |                             | Feminino                    | Masculino |
| CR interclubes da ATA            |   |           | Sim                         |                             |           |
| 38º Aniversário CTA (Veteranos)  | 14-mar-20   | 15-mar-20 | Sim                         |                             |           |
| CR interclubes +35 e +45         |   |           | Sim                         |                             |           |
| CR Veteranos +40,+60             | 27-mar-20   | 29-mar-20 | Sim                         |                             |           |
| Torneio Simoldes (Veteranos)     | 30-mai-20   | 31-mai-20 | Sim                         |                             |           |
| Festas de La-Salette (Veteranos) | 1-ago-20  | 2-ago-20  | Sim                         |                             |           |

Total de Atletas Séniores

0 0  
0

Formação

| Escalão                                    | Período de Competição <sup>1</sup><br>(dd-mm-aa a dd-dd-aa) |           | Enquadramento<br>Federativo | N.º de Atletas <sup>3</sup> |           |
|--|---|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------|
|  |   |           |                             | Feminino                    | Masculino |
| Tor. Professor João Carlos Sub12 e Sub-16  | 8-fev-20  | 9-fev-20  | sim                         |                             |           |
| Taça Cidade de Azeméis Sub-14 e Sub-18     | 2-mai-20  | 3-mai-20  | sim                         |                             |           |
| Torneio Juvenil Sub-14 e Sub-18            | 12-set-20   | 13-set-20 | sim                         |                             |           |
| CR interclubes da ATA - de Sub 12 a Sub-18 |   |           | sim                         |                             |           |

Total de Atletas Formação

0 0  
0

Total de Atletas

0 0  
0

Enquadramento Técnico

| Escalão | Nome do/a Treinador/a | Formação Académica<br>(na área de Ed. Física ou Desporto ou<br>equivalente) | Formação<br>Desportiva <sup>4</sup><br>(Cédula/Nível de Treinador) |
|---------|-----------------------|---|--|
| Todos   | Mário João Costa      | Licenciatura Ed. Física   | Monitor nível 2*   |
| Todos   | Paulo Monteiro        |   | Monitor nível 1  |
| Todos   | Marcelo Lopes         |   | Monitor nível 1  |
| Todos   | Pedro Andrade         | Licenciatura Ed. Física   | Monitor nível 2  |



- €

**Total**

**27.600,00 €**

.....



**Anexos (assinalar com X)**

**Documentos Específicos**

- <sup>1</sup> - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- <sup>2</sup> - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- <sup>3</sup> - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- <sup>4</sup> - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

**Outros Documentos**

**Observações**

\* o Mário João Costa encontra-se em fase de início de estágio do curso de monitor de ténis nível 2.  
Documento assinado pelo Vice-Presidente da Direção



31-01-2020

**Presidente da Direção**  
(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

**Data**  
(dd-mm-aa)